

COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO n. 01/2022/ CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - COMÉRCIO EXTERIOR

Aprova Atividades Complementares do curso de
Administração - Comércio Exterior.

O Presidente do Colegiado do Curso de Administração -
Comércio Exterior, no uso de suas atribuições e
considerando o decidido em reunião no dia 21 de julho de
2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do
Curso de Administração - Comércio Exterior.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo
de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro
semestre de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 21 de julho de 2022.



PROF. EDSON FIRMINO RIBEIRO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - COMÉRCIO EXTERIOR

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/ CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - COMÉRCIO
EXTERIOR
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE
ADMINISTRAÇÃO - COMÉRCIO EXTERIOR**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Administração - Comércio Exterior da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, e que devem ser desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

Art. 5º - Para fins de computo das atividades, o curso de Administração - Comércio Exterior deverá considerar um conjunto diversos de atividades que deverão permear as práticas de ensino, pesquisa e extensão, caracterizadas no Capítulo II deste regulamento

Paragrafo único: O NDE será responsável por emitir, anualmente, o Relatório anual de Atividades Complementares, com o registro das evidências que comprovam as atividades inovadoras e/ou exitosas desenvolvidas ao longo do ano corrente;

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º- Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme este regulamento, e se classificação em atividades de relacionadas a "formação geral" e aos "componentes específicos"

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA PERMITIDA | Validação (Máxima) | CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|-------------------------|--------------------|--|
| ATIVIDADES RELACIONADAS COM A FORMAÇÃO GERAL | | | |
| Participação em cursos de línguas estrangeiras | 05 horas | 40 horas | Certificado ou declaração da entidade ministrante |
| Participação em atividades de representação estudantil | 05 horas | 20 horas | Declaração de participação |
| Participação em jogos interfases ou atividades esportivas | 02 horas por jogo | 20 horas | Declaração de participação |
| Disciplinas isoladas em outros cursos de graduação ou pós-graduação | 80 horas por disciplina | 80 horas | Declaração de conclusão da disciplina |
| Participação em atividades culturais e ações sociais relacionadas a cultura e a arte | 05 horas por atividade | 30 horas | Declaração de participação |
| Participação em Projetos de Extensão | 40 horas por projeto | 80 horas | Declaração de participação |
| Proferir palestra de temas relacionados a formação geral | 02 horas por palestra | 80 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Participação em cursos de qualquer natureza acadêmica | 02 horas por curso | 80 horas | Declaração de participação ou certificado |

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA PERMITIDA | Validação (Máxima) | CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|--|-------------------------|--------------------|---|
| ATIVIDADES RELACIONADAS COM O COMPONENTE ESPECÍFICO | | | |
| Participar em seminários, palestras, simpósios, congressos conferências, painéis, debates e afins. | 04 horas por atividade | 80 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Participar em Projeto de Iniciação Científica. | 10 horas por projeto | 80 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos | 05 horas por trabalho | 80 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Publicação de Artigos Científicos em revistas indexadas | 10 horas por artigo | 80 horas | Artigo publicado ou declaração da revista |
| Participação em Grupos de Pesquisa | 05 horas | 40 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Publicação de capítulo de livros | 15 horas por capítulo | 50 horas | Declaração de participação, certificado ou registro publicado |
| Realização de Estágio Não-obrigatório com contrato aprovado pelo Setor de Estágios | 10 horas | 60 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Ministrante de cursos/minicursos/oficinas na área de conhecimento | 02 horas por curso | 40 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Realização de Monitoria em editais publicados pela Unesc | 05 horas | 30 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Participação em empresas juniores | 05 horas | 30 horas | Declaração de participação ou certificado |

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA PERMITIDA | Validação (Máxima) | CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO |
|---|-------------------------|--------------------|--|
| Participação em cursos/minicursos/oficinas empresariais | 05 horas por curso | 50 horas | Declaração de participação ou certificado |
| Assistir bancas de TCCs | 01 hora por banca | 20 horas | Declaração de participação |
| Assistir bancas de Dissertações ou Teses | 02 horas por banca | 25 horas | Relatório Circunstanciado com assinatura da Coordenação do PPG |
| Viagem de estudos ou visitas técnicas | 05 horas por viagem | 30 horas | Relatório Circunstanciado, Declaração de participação ou certificado |
| Organização de eventos | 02 horas por evento | 20 horas | Declaração de participação ou certificado |

I. Fica o NDE responsável por acolher as solicitações dos estudantes para que outras atividades relacionadas com a Formação Geral ou com o Componente Específico possam ser analisadas, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da participação no evento/atividade e do requerimento, conforme consta no Anexo II deste regulamento.

II. No caso de eventos internacionais, relacionados com a Formação Geral, o NDE poderá definir acréscimo de mais horas a depender do impacto do evento;

III. No caso de eventos internacionais, relacionados com o componente específico, o NDE poderá definir acréscimo de mais horas a depender do impacto do evento

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 7º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 8º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 9º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários

Criciúma, 21 de julho de 2022.



PROF. EDSON FIRMINO RIBEIRO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO